

despacho de 15 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação do termo de identidade e residência.

16 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado*. — O Oficial de Justiça, *Emanuel Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 10 190/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 391/04.4TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago André Castro Santos, filho de António André Mendes dos Santos e de Marieta dos Anjos Alves de Castro Santos, natural de Pombeiro de Ribavizela, Felgueiras, nascido em 27 de Abril de 1984, solteiro, titular identificação fiscal n.º 240079531 e do bilhete de identidade n.º 12645613, com domicílio na Rua Padre António Vieira, 78, 4710-412 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz em 16 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado*. — O Oficial de Justiça, *Emanuel Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 10 191/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 932/02.1PBBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe Emanuel Ferreira Freitas, filho de Domingos Freitas da Silva e de Maria do Sameiro Ferreira Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Maio de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10793063, com domicílio na Euveo — Empresa de Trabalho Temporário, Rua Armindo Costa Azevedo Júnior, 95, 4785 Trofa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alínea f), do Código Penal, praticado em 21 de Abril de 2002, por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação do termo de identidade e residência.

21 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado*. — O Oficial de Justiça, *Emanuel Teixeira*.

Aviso de contumácia n.º 10 192/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 355/99.8GTBRG (ex. processo n.º 540/01), pendente neste Tribunal contra o Arguido José Carlos de Araújo de Sousa, filho de Armindo Antunes de Sousa e de Júlia Ferreira de Araújo, natural de Gondizalves, Braga, nascido em 7 de Junho de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10209362, com domicílio na Lugar de Cide, Gondizalves, 4700 Braga, o qual foi por sentença de 5 de Julho de 1999, condenado em pena de multa pela prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Julho de 1999, por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia,

com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Cerveira Cunha Lopes Furtado*. — A Oficial de Justiça, *Maria Celeste Moscoso*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 10 193/2005 — AP. — A Dr.ª Maria de Fátima Furtado, juíza de direito de turno do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 98/99.2PEBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Luciano Maquieira Gonçalves, filho de António Vieira Gonçalves e de Dalva do Céu Martins Maquieira Gonçalves, natural de Braga, Arcos, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Maio de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9880435, com domicílio no Lugar do Feijoaal, Rua dos Moinhos Velhos, Lomar, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 7 de Dezembro de 1999, por despacho de 5 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Furtado*. — A Oficial de Justiça, *Carolina R. P. C. Macedo*.

Aviso de contumácia n.º 10 194/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Deolinda G. G. Dionísio, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 209/05.0TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Pereira Soares, filho de José Manuel de Jesus Soares e de Maria do Carmo Gomes da Silva Pereira, natural de Ovar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1974, casado sob regime de comunhão de adquiridos, titular da identificação fiscal n.º 199021716 e do bilhete de identidade n.º 10825011, com domicílio na Avenida do Progresso, Bloco B, 1.º, esquerdo, Vila de Prado, 4730 Vila Verde, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio*. — A Oficial de Justiça, *Carolina R. P. C. Macedo*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Aviso de contumácia n.º 10 195/2005 — AP. — O Dr. Emílio Rocha Peixoto, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 677/04.8GCBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Ferreira Lima, filho de João de Lima e de Maria Alice Ferreira, natural de Braga, São Vicente, Braga, de nacionalidade portuguesa, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10867597, com domicílio no lugar do Outeiral, Adaúfe, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples qualificada, previsto e punido pelo artigo 146.º, com referência aos artigos 132.º, n.º 2, alínea f), e 143.º, todos do Código Penal, praticado em 18 de Junho de 2004, por despacho de 15 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a